MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Prezada Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo a alteração da Lei nº 533/2008, precismaente os artigos 40, 78 e 83, com intuito de regularizar a estrutura do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica adequando com as demais normas do Município de Paranatinga/MT.

Ademais, em virtude do excesso de ações judiciais oriundos de brechas legislativas, tal proposição se torna necessária a fim de estabelecer controle financeiro e consequentemente segurança jurídica no tocante a legislação dos servidores da educação.

Por isso, nobres Edis, as razões que leva a apresentação da proposta, que depois de delibera, deverá ser aprovada por Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. º 007/2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 40, 78, e 83 da LEI 533 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O art. 40 da Lei nº 533/2008, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art.40.....

§1º- É vedado a elevação de nível ou classe durante o período de estagio probatório dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que são regidos pela regime jurídico desta referida Lei.

§2º - Os servidores aprovados e convocados deverão iniciar a carreira de acordo com a habilitação profissional exigida no certame, os quais permanecerão durante todo período estágio probatório.

Art. 2º - O art. 78 da Lei nº 533/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78 -O enquadramento dos atuais professores neste projeto de lei dar-se-á pelo nível de habilitação."

Art. 3º - O art. 83 da Lei nº 533/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.83 (Revogado)"

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL